

MATRÍCULA
73055

FICHA
01

JUNDIAÍ, 26 DE novembro DE 19 93

APARTAMENTO sob n. 21, localizado no 2. andar do bloco n. 01 (Amazonas) do "Condomínio Residencial das Aguas", sito à rua um, n. 75, do "Conjunto Residencial Anchieta", nesta cidade e comarca de JUNDIAÍ, com a área útil de 56,75 m2, área comum de 12,014531 m2, num total de 68,764531 m2, correspondendo no terreno a uma fração ideal de 0,78125%, com direito a 1 (uma) vaga na garagem descoberta para estacionamento de veículos de passeio com a área de 10,50 m2, incluída na área comum do condomínio.

CADASTRO PM sob n. 27.058.001-7

PROPRIETARIA: COOPERATIVA HABITACIONAL JARDIM IPANEMA, com sede à av. Jundiaí, 619, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob n. 50.853.258/0001-09.

TITULO AQUISITIVO: R 14/M 9.810, R 2/M 69.396 e convenção de condomínio sob n. 07.173 (L 3-RA) deste cartório. O escrevente autorizado, (Célio Alfredo Mendes).
O Oficial, (José Renato Chizotti).

R 1 - VENDA E COMPRA - Nos termos do contrato por instrumento particular de compra e venda, mútuo com obrigações e quitação parcial, firmado em Jundiaí, aos 01 de outubro de 1993, a proprietária supra, vendeu este imóvel pelo preço de CR\$ 3.354.603,21, à CARLOS EDUARDO TORNEIRO CARREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, ferroviário, RG 15.511.403-SSP-SP, CIC 058.532.438-70, e sua mulher SELMA HELENA MIRANDA CARREIRA, brasileira, do lar, RG 18.036.841-SSP-SP, CIC 120.260.038-74, residentes e domiciliados à Rua Barra Funda n.297, Barra Funda, São Paulo-SP. Microfilme n. ¹²⁷²⁷⁸ Jundiaí, 26 de novembro de 1993. O escr. aut., (Célio Alfredo Mendes).

R 2 - HIPOTECA - Nos termos do registro supra, este imóvel foi oferecido, em primeira, única e especial hipoteca, em favor da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadras 3/4, lote n. 34, em Brasília-DF, CGC/MF n. 00.360.305/0001-04, representada por sua Superintendência Regional de Campinas-SP, para garantia da dívida no valor de CR\$ 2.631.604,50, a ser resgatada no prazo de 240 meses, à taxa anual de juros nominal de 9,40% e efetiva de 9.8157%, vencendo-se o primeiro encargo mensal 30 dias após a data de apuração do custos/saldo devedor, sendo que as demais

(vide verso)

MATRÍCULA
73055

FICHA

01
VERSO

cláusulas e condições integram o presente registro.
Microfilme n. 127278 Jundiaí, 26 de novembro de 1993. O
escr. aut., *M. C.* (Célio Alfredo Mendes).-----

Av.3 - CANCELAMENTO HIPOTECA - Por autorização firmada em Jundiaí, em 28 de maio de 1999, procedeu-se o cancelamento da hipoteca, objeto do registro 2, desta. Microfilme 161372. Jundiaí, 19 de julho de 1999. Averbado por *J.M.F.* (João Miguel Fakine, escrevente).

AV 04 - RUA - Nos termos do requerimento assinado nesta cidade, aos 17 de dezembro de 2004, por Emerson Turatti, instruído com certidão expedida aos 17 de dezembro de 2004, pela Prefeitura deste município, é a presente para constar que a Rua Um, do imóvel desta matrícula, passou a denominar-se **RUA JOÃO CARBONARI JUNIOR**, de acordo com a Lei n. 4509/1995. Isenta de custas e emolumentos. Microfilme 208.397. Jundiaí, 27 de dezembro de 2004. Conferido por Áurea Sereguin Erbeta. Digitado e averbado por *J. Fortarel Barboza* - (José Alfredo Fortarel Barboza, escrevente).-----

AV 05 - RECADASTRO - O imóvel desta matrícula encontra-se recadastrado na Prefeitura deste município sob número **27.124.0009**. Isenta de custas e emolumentos. Microfilme 208.397. Jundiaí, 27 de dezembro de 2004. Conferido por Áurea Sereguin Erbeta. Digitado e averbado por *J. Fortarel Barboza* - (José Alfredo Fortarel Barboza, escrevente).-----

AV 06 - RG - Nos termos do contrato por instrumento particular de venda e compra de imóvel, mútuo com alienação fiduciária em garantia, Sistema de Financiamento Imobiliário - SFI - Carta de Crédito Caixa com utilização do FGTS dos devedores fiduciários, firmado nesta cidade, aos 24 de janeiro de 2005, instruído com documentos devidos, é a presente para constar que Carlos Eduardo Torneiro Carreira é portador do RG n. 15.511.403-7-SSP/SP e Selma Helena Miranda Carreira é portadora do RG n. 18.036.841-2-SSP/SP. Microfilme 209.211. Jundiaí, 14 de fevereiro de 2005. Conferido por Rosane Aparecida Sereguin Pasti. Digitado e averbado por *J. Fortarel Barboza* - (José Alfredo Fortarel Barboza, escrevente).-----

R 07 - VENDA E COMPRA - Nos termos do contrato citado (AV 06), o imóvel desta matrícula foi adquirido por **ROBERSON CARVALHO DA SILVA**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6515/77, vendedor, RG n. 26.582.216-6-SSP/SP, CPF n. 251.864.608-69 e sua mulher **MARY HELEN DA COSTA SILVA**, brasileira, analista informática, RG n. 27.131.327-4-SSP/SP, CPF n. 255.276.608-03, domiciliados na Rua Adriano Pirani, 11, Copacabana, nesta cidade, por compra feita aos proprietários **CARLOS EDUARDO TORNEIRO CARREIRA** e sua mulher **SELMA HELENA MIRANDA CARREIRA**, já qualificados, pelo preço de R\$ 62.000,00, sendo utilizados R\$ 15.296,05 do saldo da conta vinculada de FGTS dos
(continua na ficha 02)

REGISTRO

73.055

FICHA

02

compradores. Microfilme 209.211. Jundiaí, 14 de fevereiro de 2005. Conferido por Rosane Aparecida Sereguin Pasti. Digitado e registrado por José Alfredo Fortarel Barboza (José Alfredo Fortarel Barboza, escrevente).

R 08 – CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA - Nos termos do contrato citado (**AV 06**), o imóvel desta matrícula, foi constituído em propriedade fiduciária na forma do artigo 23 da Lei 9514/97 e transferida a sua propriedade resolúvel a **CAIXA ECNÔMICA FEDERAL – CEF**, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 03 e 04, em Brasília-DF, CNPJ/MF sob n. 00.360.305/0001-04, devidamente representada, com o escopo de garantia do financiamento por este concedido à **ROBERSON CARVALHO DA SILVA** e sua mulher **MARY HELEN DA COSTA SILVA**, já qualificados, no valor de R\$ 45.703,95, a ser reposto em 240 parcelas mensais, com taxa de juros anual nominal de TR + 12,5% proporcional a 1,041667% a.m., vencendo o primeiro encargo mensal aos 24 de fevereiro de 2005, e foi estipulado prazo de carência de 60 dias contados do vencimento do 1º encargo mensal vencido e não pago. Por força da Lei, a posse do imóvel fica desdobrada, tornando-se o devedor possuidor direto e o credor fiduciário possuidor indireto. Para os efeitos do artigo 24, VI, da citada lei foi indicado o valor de R\$ 61.060,00. Fica fazendo parte integrante do registro, para todos os efeitos, as demais cláusulas e condições constantes do referido contrato. Microfilme 209.211. Jundiaí, 14 de fevereiro de 2005. Conferido por Rosane Aparecida Sereguin Pasti. Digitado e registrado por José Alfredo Fortarel Barboza - (José Alfredo Fortarel Barboza, escrevente).

AV 09 - CANCELAMENTO/PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA - Protocolo n. 301.270, em 28/06/2012. Nos termos do instrumento particular de autorização de cancelamento de alienação fiduciária, firmado aos 04 de outubro de 2005, é a presente para constar o cancelamento da propriedade fiduciária, objeto do R 08 desta matrícula, no valor de R\$ 45.703,95. Jundiaí, 26 de julho de 2012. Conferido por João Miguei Fakine. Averbado por José Alfredo Fortarel Barboza - (José Alfredo Fortarel Barboza, escrevente) #####

AV 10 - SEPARAÇÃO/DIVÓRCIO - Protocolo n. 304.702, em 12/09/2012. Nos termos da escritura de venda e compra lavrada aos 10 de agosto de 2012, livro n. 827, fls n. 390, pelo 2º Tabelião de Notas de Jundiaí, instruída com certidão de casamento expedida aos 02 de maio de 2012, matrícula 124123.01.55.2003.2.00063.155.0015784-19, pelo Oficial de Registro Civil do 2º Subdistrito de Jundiaí, é a presente para constar que **ROBERSON CARVALHO DA SILVA** e **MARY HELEN DA COSTA SILVA** separaram-se por sentença proferida aos 06 de fevereiro de 2006, proc. 1357/05, voltando a mulher a usar o nome de solteira, ou seja, **MARY HELEN DA COSTA**, posteriormente por sentença proferida aos 05 de julho de 2011, perante o Juízo de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Jundiaí, foi convertida a separação consensual em divórcio. Jundiaí, 24 de setembro de 2012. Conferido por Paulo Ribeiro. Averbado por Edson Alexandre Gallera (Edson Alexandre Gallera, escrevente) #####

(continua no verso)

REGISTRO

73.055

FICHA

02

R 11 - VENDA E COMPRA - Protocolo n. 304.702, em 12/09/2012. Nos termos da escritura pública citada (AV 10), os proprietários 1) **ROBERSON CARVALHO DA SILVA**, e 2) **MARY HELEN DA COSTA**, venderam este imóvel a **CLÁUDIO MOREIRA**, brasileiro, publicitário, RG n. 5.171.390 - SSP/SP, CPF n. 696.508.108-20, casado pelo regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, conforme pacto antenupcial registrado no livro 3-RA sob n. 15.379, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André, SP, e sua mulher **MARILDA DOMICIANO MOREIRA**, brasileira, analista, RG n. 11.752.560 - SSP/SP, CPF n. 918.790.358-04, residentes e domiciliados na Rua João Carbonari Junior, n. 75, Ap. 21, Conjunto Residencial Anchieta, nesta cidade, pelo preço de R\$ 16.000,00. Emitida a DOI. Jundiaí, 24 de setembro de 2012. Conferido por Paulo Ribeiro. Registrado por  (Edson Alexandre Gallera, escrevente).####